



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ — IFAP, através Do Campus Laranjal do Jari, com sede na Rua: Nilo Peçanha, 1.263, Bairro Cajari, CEP 68.920-000, na cidade de Laranjal do Jari/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0003-57, neste ato representado por sua Diretora Geral Marianise Paranhos Pereira Nazário, nomeada(o) pela Portaria nº 1.923 de 18 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 19 de dezembro de 2017, inscrita no CPF nº 241.787.995-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 131051830 — SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pregão de Nº 02/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 01/2019, publicada no DOU de 29/05/2019, processo administrativo n.º 23228.001188/2018-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas (almoço), em atendimento as demandas do IFAP — Campus Laranjal do Jari, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	G R Lobato - ME, CNPJ 31.734.960/0001-09, Av. 18, 1462 — Marabaixo III, Macapá/AP; Telefone (96) 99208-4955; E-mail construcongri@gmail.com; Responsável legal: Greyceane Rodrigues Lobato.					
ltem do TR	Especificação	Unidade	Quantida de	Valor Unit.	Valor Total da Proposta	
1	Fornecimento de refeições prontas (almoço) para os alunos de curso técnico na forma integrada, no padrão self-service, com acondicionamento apropriado em estufas (quente/frio) para o Campus Laranjal do Jari	Refeição	40.000	R\$ 11,90	R\$ 476.000,00	

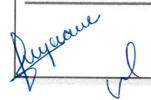
3. VALIDADE DA ATA

3.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

4.1. Considerando a unidade demandante da presente contratação, será formalizado o contrato, conforme informações abaixo:

UNIDADE DEMANDANTE	UASG	CNPJ	
CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160	158160 010.820.882/0003-5	



2

- 4.2. O contrato firmado terá as mesmas condições de prestação do serviço estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e anexos, cabendo à Contratada observar as especificidades e particularidades da Unidade Demandante do produto no que se refere, especialmente:
 - a) ao local de execução do serviço e entrega de nota fiscal;
 - b) servidores/comissão responsável pela solicitação e aceite do serviço;
 - c) fiscal e gestor do contrato da Unidade:
 - d) e demais informações pertinentes e importantes.
- 4.3 Cabe a Unidade Demandante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão. Em caso de solicitação do serviço, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência, Edital e anexos.
- 5.2. DOS PRAZOS:
- 5.2.1 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, após a emissão da Nota empenho e Ordem de Serviço, de acordo com o período e os itens especificados na Ordem de Serviço própria do Campus Demandante, observados demais informações constantes no edital e anexos;
- 5.2.2 O horário do almoço deverá ser de 11h05 min às 13h30 min, podendo ser modificado conforme horário acadêmico. Devendo chegar impreterivelmente com 30 minutos de antecedência para que seja feita a pesagem dos alimentos;
- 5.2.3 Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 5.2.4 As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Considerando a Unidade Demandante, os serviços deverão ser prestados no endereço abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
CAMPUS LARANJAL DO JARI	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000

6.2. A prestação do serviço deverá ser feita diretamente no local acima mencionado, observados os dias e horários informados pela Contratante, conforme disposto no termo de referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.
- 7.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:
 - 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

June 1

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 8 % (oito por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 3 (três) horas corridos de atraso na prestação dos serviços caracterizando inexecução parcial;

7.2.2.2. Multa compensatória no valor de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.2.2.3. Multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

7.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Juniam



Ministério da Educação
Secretaria de Educação
Profissional e Tecnológica

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. Por razão de interesse público; ou

8.8.2. A pedido do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para execução, as especificações do serviço, sua aceitação, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, ajustes, dentre outros encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Laranjal do Jari, 30 de Marano de 2019

Mananise Paranhos P. Nazano

Diretora Geral

Portaria Gardes GERAL TIGRIFAP

Marianise Paranhos Pereira Nazário Diretora Geral do Campus Laranjal do Jari

Representante do Fornecedor

Representante do Fornecedor

Greyceane Rodrigues Lobalo CPF: 757.018.202-20 Administradora